



LEI N.º 610/2003

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.004

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr^a. SUELI ETHER SILVA LINO, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Grandes Rios para o **Exercício Financeiro de 2004** discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 5.353.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil Reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências correntes, outras receitas correntes e receitas de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.128.000,00
	Receita Tributária	R\$ 195.500,00
	Receita de Contribuições	R\$ 11.000,00
	Receita Patrimonial	R\$ 42.000,00
	Receita de Serviços	R\$ 59.700,00
	Transferências Correntes	R\$ 4.772.000,00
	Outras Receitas Correntes	R\$ 47.800,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 225.000,00
	Alienação de Bens	R\$ 25.000,00
	Transferências de Capital	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 5.353.000,00



Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	PODER LEGISLATIVO	R\$ 192.900,00
	0100 – Legislativo Municipal	R\$ 192.900,00
2.	PODER EXECUTIVO	R\$ 5.160.100,00
	0200 – Executivo Municipal	R\$ 390.699,00
	0300 – Depto. Administrativo	R\$ 595.707,00
	0400 – Depto. Finanças	R\$ 354.595,00
	0500 – Depto. De Viação e Urbanismo	R\$ 706.520,00
	0600 – Depto. De Educação e Cultura	R\$ 1.398.014,68
	0700 – Depto. De Saúde	R\$ 1.003.885,00
	0800 – Depto. De Assistência Social	R\$ 470.946,32
	0900 – Depto. Agropecuário	R\$ 217.733,00
	9099 – Reserva de Contingência	R\$ 22.000,00
	TOTAL	R\$ 5.353.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até os seguintes limites:

I – 20% (vinte por cento) sobre o total orçado para as despesas do Exercício, utilizando-se como recursos os definidos pelo Artigo 43, Itens I, III e IV da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1.964;

II – do montante do excesso de arrecadação, caso venha ocorrer;

III- do montante de convênios firmados com o Estado e a União;

IV – transferir dotações dentro de cada órgão, para suprir defasagens.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro do ano de Dois mil e quatro.

Grandes Rios, 07 de Novembro de 2.003

SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal